



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

OFÍCIO Nº 449/CONSELHO TJ/2017

Belo Horizonte, 04 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Gabinete da Presidência
Brasília-DF

Assunto: Solicita apoio ao PL 7920/2017.

Senhor Presidente,

1. Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar apoio ao PL 7920/2017, oriundo do PLS 146/2007, de autoria do Senador Magno Malta, que dispõe sobre a digitalização de documentos, a fim de que essa Casa revisora acolha a proposição conforme texto aprovado no Senado Federal.
2. Na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, foi aprovado substitutivo ao PLS 146/2007, que alterou o art. 425 do Código de Processo Civil, para assegurar aos documentos digitais produzidos conforme processo de digitalização o mesmo valor probante do original. O substitutivo não contemplou, todavia, a digitalização dos processos criminais.
3. Por essa razão, este Conselho, por meio dos Ofícios 376 e 377/Conselho TJ/2017, encaminhados, respectivamente, aos Senadores José Maranhão, relator na CCJ do Senado Federal, e Eunício de Oliveira, Presidente do Senado Federal, propôs emenda sugerindo alteração ao Relatório aprovado na CCJ, para estender ao art. 232 do Código de Processo Penal a redação dada ao Código de Processo Civil.
4. Tal alteração tem a intenção de permitir que documentos apresentados em papel possam ser destruídos após a sua digitalização, desde que respeitados os requisitos procedimentais para garantia da integridade, autenticidade e fidedignidade da conversão do arquivo de meio físico para o meio digital.
5. Esclareço que a matéria, aprovada no Senado Federal, altera, além do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 e do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.
6. Enfatizo, por oportuno, a importância do PL em comento para todo o Judiciário Nacional, tendo em vista que propiciará uma economia de recursos e espaço físico

RESUBMISÃO Nº 05/06/2017 14:27 002780

Secretaria-Geral da Mesa SFTRO 05/06/2017 14:12
Pratiba 11/21
Ass: [assinatura]
Dir: [assinatura] pres

C=219232



**CONSELHO DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

no trato da documentação processual, com a eliminação de documentos físicos e a possibilidade de descarte, o que atualmente é vedado pela Lei 12.682/2012.

7. Na certeza de contar com a sensibilidade de Vossa Excelência às causas do Poder Judiciário, renovo os meus votos de elevada estima e consideração, colocando este Conselho à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente do Conselho dos Tribunais de Justiça



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 449/CONSELHO TJ/2017, do Conselho dos Tribunais de Justiça. Manifestação de apoio ao Projeto de Lei n. 7.920/2017, que dispõe sobre a digitalização de documentos.

Em 12/09/2017.

Encaminhe-se por cópia à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 75605 - 1